

**DECRETO Nº. 1486, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Fixa tabela de preços de locação dos terrenos públicos da área da Festa de Nossa Senhora do Rosário/2.022 e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e considerando que aproxima o período da Festa em Louvor a NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, nesta cidade, a ser realizada no período de **30 (Trinta) de Setembro a 10 (Dez) de outubro do corrente ano.**

Considerando, principalmente, a necessidade de normatizar adequadamente a cobrança da taxa de locação e licença para as atividades comerciais temporárias que se realizarão no decorrer da Festa; Considerando tudo mais sobre o assunto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fixa da forma abaixo a tabela de preços para locação, taxa de serviços, licença de localização por ramo de atividade, e valores das cauções, (tabela anexa) para ocupação de áreas (mapa contendo a quantidade e m<sup>2</sup> anexa), nas pistas de rolamento no perímetro da festa, por metro quadrado (m<sup>2</sup>), a saber:

**1- Praça Aguiar de Paula- “A” (Lado da Ms Produções).**

|                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| Terreno 3,00m x 3,00m | 9,00m <sup>2</sup> |
| Aluguel.....          | R\$ 4.825,50       |

---

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Taxa de serviços..... | R\$ 127,50          |
| Licença.....          | R\$ 192,00          |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>R\$ 5.145,00</b> |

### 1.1 – Praça Aguiar de Paula - “B” (Lado Loja Super Esporte)

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Terreno 3,00m x 3,00m | 9,00m <sup>2</sup>  |
| Aluguel.....          | R\$ 4.825,50        |
| Taxa de serviços..... | R\$ 127,50          |
| Licença.....          | R\$ 192,00          |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>R\$ 5.145,00</b> |

### 1.2 – Praça Aguiar de Paula - “C” (Testada)

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Terreno 3,00m x 3,00m | 9,00m <sup>2</sup>  |
| Aluguel.....          | R\$ 4.825,50        |
| Taxa de serviços..... | R\$ 127,50          |
| Licença.....          | R\$ 192,00          |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>R\$ 5.145,00</b> |

### 2 - Rua José de Souza

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Terreno 3,00m x 3,00m | 9,00m <sup>2</sup>  |
| Aluguel.....          | R\$ 4.825,50        |
| Taxa de serviços..... | R\$ 127,50          |
| Licença.....          | R\$ 192,00          |
| <b>Total.....</b>     | <b>R\$ 5.145,00</b> |

**3 - Rua Americano do Brasil (Banco do Brasil á Rua Procópio Ponciano lado Casa das Ferragens).**

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Terreno 4,00m x 4,00m | 16,00m <sup>2</sup> |
| Aluguel.....          | R\$ 8.819,50        |
| Taxa de serviços..... | R\$ 127,50          |
| Licença.....          | R\$ 192,00          |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>R\$ 9.139,00</b> |

**3-1 – Av. Farid Miguel Safatle, (entre a rotatória da Av. Jose Marcelino e a Loja Super Esportes).**

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Terreno 3,00m x 3,00m | 9,00m <sup>2</sup>  |
| Aluguel.....          | R\$ 4.064,50        |
| Taxa de serviços..... | R\$ 127,50          |
| Licença.....          | R\$ 192,00          |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>R\$ 4.384,00</b> |

**4 - Rua Jocelim Gomes Pires (Lado da Linha Férrea entre a Praça Aguiar de Paula e a Rua Procópio Ponciano). (TRILHO I)**

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Terreno 3,00m x 5,00m | 15,00m <sup>2</sup> |
| Aluguel.....          | R\$ 8.042,50        |
| Taxa de serviços..... | R\$ 127,50          |
| Licença.....          | R\$ 192,00          |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>R\$ 8.362,00</b> |

**5 - Rua Jocelim Gomes Pires (Lado da Linha Férrea entre a Rua Procópio Ponciano e a Rua João Rabelo de Mesquita). (TRILHO II)**

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Terreno 3,00m x 3,00m | 9,00m <sup>2</sup>  |
| Aluguel.....          | R\$ 4.064,50        |
| Taxa de serviços..... | R\$ 127,50          |
| Licença.....          | R\$ 192,00          |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>R\$ 4.384,00</b> |

**6 - Rua Kaveffes Abrão**

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| Terreno 3,00m x 3,00m | 9,00m <sup>2</sup>  |
| Aluguel.....          | R\$ 4.825,50        |
| Taxa de Serviços..... | R\$ 127,50          |
| Licença.....          | R\$ 192,00          |
| <b>Total.....</b>     | <b>R\$ 5.145,00</b> |

**7 - Rua Americano do Brasil entre a Praça Irineu R. Nicolleti e Rua João Rabelo de Mesquita, destinados exclusivamente à alimentação.**

|                       |                    |
|-----------------------|--------------------|
| Terreno 3,00m x 3,00m | 9,00m <sup>2</sup> |
| Taxa de serviços..... | R\$ 127,50         |
| Licença.....          | R\$ 192,00         |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>R\$ 319,50</b>  |

**08 - Garagens ficam estipuladas o valor de 25% (vinte e Cinco por cento) do valor do ponto de nove met.<sup>2</sup> da Rua a qual a garagem está localizada.**

**09 - MÁQUINAS DE SORVETES.**

---

Taxa de Serviços..... R\$ 291,00  
Licença ..... R\$ 2,046,00  
**TOTAL ..... R\$ 2.337,00**

**10 - Carrinho de Venda (ambulante): bebidas, alimentação em qualquer rua deste decreto.**

Licença carrinho..... R\$ 300,00  
**Total ..... R\$ 300,00**

**11 - Carrinho de Venda (ambulante): Picolé, balões, doces em geral, em qualquer rua deste decreto.**

Licença carrinho..... R\$ 150,00  
**Total ..... R\$ 150,00**

Art. 2º - Fica, ainda, proibida a locação e licença para qualquer finalidade sobre as calçadas e pistas de rolamentos das ruas, em torno do canteiro da Praça Irineu Reis Nicoletti (Praça da Igreja) e Praça Aguiar de Paula no mesmo período de realização da Festa.

Art. 3º - Fica determinado também aos comerciantes beneficiados pela Lei nº 1.306, de 22 (vinte e dois) de setembro de 1.993, que beneficiam da dispensa do pagamento de taxas e licença junto ao Município.

Art. 4º - Fica determinado que o eventual cancelamento das Comemorações, por fato de determinações de calamidade e ou de alçada do Comitê de Vigilância Epidemiológica, instituída neste Município, não acarretará quaisquer despesas ao Município, e nem qualquer tipo de indenização a qualquer título, por se tratar de situação de emergência e prevenção na área de Saúde Pública.

Art. 5º - Fica estabelecido caução no valor de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais) para cada barraca locada e de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), quando, em sequência, e para o mesmo CNPJ e/ou CPF, for locada mais de uma barraca; devendo ser paga juntamente com a locação da barraca, que será restituída aos mesmos, se ocorrer à desocupação das barracas até às **23,59 horas** do dia **13 (Treze) de Outubro de 2022**, caso contrário, passará a ser recurso público municipal em definitivo.

Parágrafo único – Para os comerciantes locais que se beneficiarem da gratuidade da locação dos terrenos, será exigido à mesma caução, que será restituída aos mesmos, se ocorrer à desocupação das barracas até às **23,59 horas** do dia **13 (Treze) de Outubro de 2022**, caso contrário, passará a ser recurso público municipal em definitivo estes perderão em favor do Município o valor da caução se repassarem a terceiros os terrenos obtidos de forma gratuita, devendo os mesmos (ou sócios ou prepostos legais) permanecer na sua respectiva barraca.

Art. 6º Fica determinado que todas barracas serão padronizadas por tendas pirâmides na cor branca sendo estas de responsabilidades dos proprietários das barracas tanto na montagens e desmontagens caso contrario não será permitido a instalação das mesmas.

Parágrafo único – Em ocorrência do eventual cancelamento fica determinado que os valores pagos a título de locação e demais despesas para a instalação de barracas para o evento mencionado acima, serão devolvidos em sua integralidade, sem juros e correção monetária, mediante apresentação de Requerimento, por escrito, com comprovante de quitação, à Tesouraria deste Município, para posterior liberação.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Catalão, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022.**

  
**ADIB ELIAS JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**